



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 011/2013, NOS
TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002,
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA
DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL DO DISTRITO
FEDERAL – CODHAB E AMC
INFORMÁTICA LTDA.**

Processo nº 392.011.330/2013

Cláusula Primeira – Das Partes

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – CODHAB/DF, estabelecida no SCS, Quadra 06, Lotes 50, 5º andar, Ed. Sofia, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 09.335.575/0001-30, na qualidade de **CONTRATANTE**, doravante denominada CODHAB/DF, empresa pública dotada de personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio sob a forma de sociedade limitada, com autorização legislativa de criação dada pela Lei nº 4.020, de 25 de setembro de 2007, integrante da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal, estando vinculada à Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **Gilson Paranhos**, Arquiteto e Urbanista, CAU nº A5897-1, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade nº 305776, expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 19.788.561-72, residente e domiciliado em Brasília-DF e a empresa **AMC INFORMÁTICA LTDA.**, com sede em São Paulo, na Avenida Marcos Penteados de Ulhôa Rodrigues, nº 690 – G7 –Tamboré – Barueri/SP, CEP 06460-040, inscrita no CNPJ/MF nº 62.541.735/0001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **CAIO LIMA SANDES**, brasileiro, casado, analista de negócios, portador da cédula de identidade n.º 2.416.885, expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF 013.558.141-97, residente e domiciliado em Brasília-DF, na qualidade de Procurador, tem entre si ajustado os seguintes termos do presente Contrato.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1. Constitui objeto do presente Termo a supressão de 20,16% (vinte inteiros e dezesseis centésimos por cento) no valor do Contrato nº 011/2013 em conformidade com o artigo 65, da Lei 8.666/93, bem como ao Decreto nº 36.246 de 02 de janeiro de 2015.



Cláusula Terceira – Do Valor

O valor total da supressão é de R\$ 28.440,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta reais) reduzindo o montante do valor global R\$ 141.096,00 (cento e quarenta e hum mil e noventa e seis reais) para R\$ 112.656,00 (cento e doze mil e seiscentos e cinquenta e seis reais); para o período vigente.


Cláusula Quarta – Da Ratificação das Demais Cláusulas

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora aditado. E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de um só teor e efeito que, desde já consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipuladas.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.”

Brasília, de de 2015.

Pela Contratante:


Gilson Paranhos
Diretor Presidente

Pela Contratada:


Caio Lima Sandes
Analista de Negócios

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

RG: _____ RG: _____